



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB, ATUALIZA SALÁRIO MÍNIMO, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, aprovou dia 31 de maio de 2023 e eu, Bruno Wanderley Ramos Monteiro, **Presidente**, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A presente Resolução altera e atualiza a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, inicialmente contida na Resolução 001/2015, posteriormente modificada pela Resolução nº 003/2019 e Resolução 001/2020.

Art. 2º - A estrutura organizacional e funcional do Poder Legislativo do município de Maturéia/PB é composta de atividades administrativas e financeiras, como também de apoio organizacional às atividades legislativas e político-parlamentares, compreendendo:

I – Órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo, com a finalidade de proporcionar uma sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros do Poder Legislativo Municipal;

II – Órgãos de Gestão administrativa e financeira com a finalidade de prestar serviços administrativos, financeiros e de suporte às atividades próprias de controle financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - São órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo:

I – Assessoria Legislativa, da Mesa Diretora e Vereadores;

II – Diretoria Administrativa.

Bruno Wanderley R. Monteiro
Vereador - Presidente



Art. 4º - É órgão de apoio às atividades de gestão Administrativa e Financeira:

I – Diretoria Financeira.

Art. 5º - Os órgãos de que tratam as artigos 3º e 4º desta Resolução serão compostos dos seguintes cargos e funções:

I – Assessoria Legislativa, da Mesa Diretora e Vereadores:

- a) Assessor(a) Especial da Mesa Diretora;
- b) Assessor(a) Parlamentar;
- c) Assessor(a) Legislativo.

II – Diretoria Administrativa:

- a) Secretário(a) Geral;
- b) Diretor(a) de Serviços Gerais;
- c) Diretor(a) de Comunicação.

III – Diretoria Financeira:

- a) Diretor(a) de Tesouraria

Art. 6º - Aos cargos mencionados no artigo anterior, são atribuídas as seguintes funções:

I – Secretário(a) Geral: Coordenar as atividades administrativas da Câmara; organizar e ter sob sua guarda nas dependências da Câmara Municipal o acervo documental da mesma, com a devida ordem numérica e cronológica; expedir ofícios e certidões de documentos arquivados em conjunto com a Presidência; encaminhar à Mesa da Câmara os requerimentos dos servidores; fazer cumprir as Portarias e Ordens de Serviço emanadas do Presidente da Mesa; cuidar e manter o patrimônio da Câmara devidamente atualizado com o cadastro de todos os bens; controlar a frequência dos servidores e praticar todos os atos e funções inerentes ao cargo;

II – Assessor(a) Especial da Mesa: Assegurar o bom desempenho das atividades da Presidência da Mesa Diretora, organizando todos os trabalhos da mesma no anteceder e no decorrer das sessões, conjuntamente com o Secretário Geral, agilizando a



elaboração de Projetos, Emendas e Resoluções, além de praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

II – Assessor(a) Legislativo: assessorar de forma técnico-jurídica o trabalho legislativo desta Casa; elaborar pareceres; analisar projetos de lei, resoluções, portarias, requerimentos e outros documentos jurídicos da atividade legislativa; fazer pesquisa legislativa; redigir documentos jurídicos; participar da organização e auxiliar no bom andamento das atividades internas das comissões permanentes, agindo em conjunto com os seus membros, prestando-lhes assessoria no que for pertinente e se no que se enquadrar nas suas funções; auxiliar a assessoria jurídica e procuradores desta Casa, com a finalidade de partilhar informações e prestar auxílio no que for necessário, entre outras atribuições inerentes ao campo do Direito.

IV – Assessor(a) Parlamentar: Prestar assessoria ao Vereador ao qual foi designado, realizando todas as tarefas pertinentes à função de assessoria e na forma designada pelo Vereador o qual representa, respeitando sempre a orientação da Presidência da Câmara Municipal e a normativa desta Casa Legislativa contida no seu Regimento Interno;

V - Diretor(a) de Tesouraria: Realizar a abertura de contas; assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal; controlar receitas e despesas; organizar a documentação financeira para a elaboração dos balancetes mensais; manter o caixa em ordem e sempre atualizado e realizar todas as funções pertinentes ao cargo;

VI – Diretor(a) de Serviços Gerais: organização interna da cantina; manutenção da limpeza da Câmara Municipal; preparar e servir aos Vereadores e demais autoridades ou pessoas convidadas que fizerem presentes ao Plenário, café, água e lanches durante as sessões da Câmara e, por fim, praticar tudo que for pertinente ao cargo, conforme orientação da presidência da Câmara;

VII – Diretor(a) de Comunicação: Atuar em publicação de instrumentos de comunicação como Diário Municipal, Portal Legislativo, Redes Sociais da Câmara, Informativos impressos da Câmara Municipal, das matérias do interesse do Poder Legislativo como atos da Presidência, Ordem do Dia das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Requerimentos, Decretos Legislativos, Convocações para Sessões e



demais instrumentos oficiais de comunicação dos trabalhos legislativos, realizando todas as tarefas pertinentes à função da Diretoria de Comunicação, auxiliando por meio destes e de forma direta, a Diretoria da Secretaria da Câmara, respeitando sempre a orientação da Presidência desta Casa Legislativa e normativas contidas no Regimento Interno.

Art. 7º - Fica estabelecido como requisito mínimo de formação acadêmica, para o exercício do cargo de Assessor(a) Legislativo, a obtenção de diploma de Bacharel em Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 8º - A alteração da competência dos órgãos e as atribuições dos cargos integrantes desta Resolução serão estabelecidas por meio de Resoluções da Mesa Diretora ou, ainda, por meio de Resolução Específica.

Art. 9º - O valor de menor vencimento básico para os servidores da Câmara Municipal de Maturéia/PB, a partir de maio de 2023, será de R\$ 1320,00 (um mil trezentos e vinte reais), de acordo com o valor do salário mínimo vigente.

Art. 10 - Os gastos anuais com dispêndios de pessoal da Câmara Municipal de Maturéia/PB, incluindo o montante dos subsídios dos Vereadores, não poderão ultrapassar os limites impostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda, na normativa contida no Art. 29-A da Constituição Federal;

Art. 11 - Os recursos decorrentes desta Resolução para provimento das despesas com pessoal deste Poder Legislativo Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 12 - A nomeação e respectiva exoneração dos cargos se dará por ato exclusivo do Presidente da Casa Davi Jerônimo, obedecendo aos limites constitucionais e legais estabelecidos no Art. 29-A, I, § 1º da Constituição Federal.

Bruno Wanderley P. Monteiro
Vereador - Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

Art. 13 - A estrutura, número de vagas e remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maturéia/PB ficam estabelecidas conforme anexo único desta Resolução.

Art. 14 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

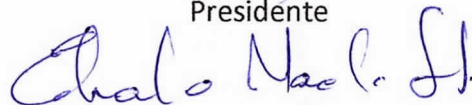
Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Maturéia/PB, em 02 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB


Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente


Eliandro Macêdo Santos

Vice-Presidente

**Bruno Wanderley R. Monteiro
Vereador - Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

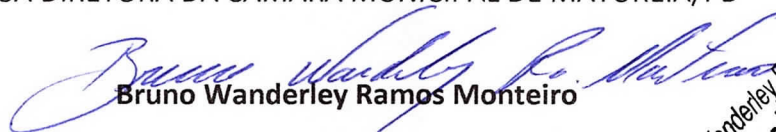
Este anexo se destina as informações estruturais dos cargos de provimento em comissão do quadro da Câmara Municipal de Maturéia/PB:

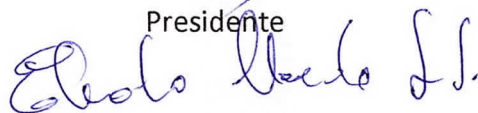
CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R\$
Assessor(a) Especial da Mesa Diretora	AEM	05	CC-1	1.320,00
Assessor(a) Parlamentar	ASP	04	CC-2	1.320,00
Assessor(a) Legislativo	ASL	01	CC-3	2.442,00
Diretor(a) de Tesouraria	TES	01	CC-4	1.980,00
Secretário(a) Geral	SEC	01	CC-5	1.980,00
Diretor(a) de Serviços Gerais	DSG	01	CC-6	1.320,00
Diretor(a) de Comunicação	DCM	01	CC-7	1.320,00


Câmara Municipal de Maturéia/PB – Casa Davi Jerônimo

Maturéia/PB, em 02 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB


Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente


Eliandro Macêdo Santos
Vice-Presidente


Bruno Wanderley R. Monteiro
Vereador - Presidente